MARINHA DO BRASIL

NAVIO-PATRULHA BENEVENTE

TERMO DE ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA

Com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nos critérios estabelecidos na Instrução Normativa (IN) nº 67/2021, de 8 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, solicito ao Sr. autorização para iniciar o processo de Dispensa Eletrônica cujo objeto é a aquisição de Atuador de Velocidade para o Motor de Combustão Auxiliar de Bombordo para o Navio-Patrulha Benevente, com valor total estimado de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

Outrossim, o pagamento das obrigações decorrentes da presente Dispensa eletrônica será realizado com recursos orçamentários, pagos após a certificação do recebimento do material a cargo deste setor requisitante.

Rio Grande, RS, na data da assinatura.

gov.br Documento assinado digitalmente
JORGE AUGUSTO GUARIENTO FRANCA DA SILV
Data: 24/09/2026 10:47:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JORGE AUGUSTO GUARIENTO FRANÇA DA SILVA AMARAL
Segundo-Tenente
Gerente de Crédito
ASSINADO DIGITALMENTE

Acordo inciso VIII do art. 72, da Lei nº 14.133/21, que versa sobre a autorização da autoridade competente nos processos de contratação direta, autorizo a abertura deste processo, observando as normas em vigor.

Rio Grande, RS, na data da assinatura.

OZIRES DE ÂNGELO TEIXEIRA CERQUEIRA
Capitão de Corveta
Ordenador de Despesas
ASSINADO DIGITALMENTE

ASSINADO DIGITALMENTE
OZIRES DE ANGELO TEIXEIRA CERQUEIRA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro